



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1486/2018

De 06 de abril de 2018

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de alvará de construção ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Guiratinga-MT (STSPMG).

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do pagamento de taxa de alvará de construção ao **Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Guiratinga-MT (STSPMG)**, em prol da construção do barracão na sede do referido sindicato.

Artigo 2º - A isenção prevista nesta lei, tem o objetivo de proporcionar aos servidores, um ambiente adequado para realização de reuniões e eventos em geral.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 06 de abril de 2018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 037 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT."**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de abril de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, eu VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba-MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou POSSE ao(a) Sr(a) HENRIQUE DE OLIVEIRA portador(a) da C/ RG nº. 2107723-1 SSP/MT e do CPF nº. 037.486.331-81, no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste Ato, através de inspeção médica, estar Apto Física e Mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O nomeado apresenta ainda neste Ato Declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Itaúba-MT, em 05 de Abril de 2018.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

JULIANA NOTARI
CPF: 016.738.241-10

RICARDO NOGUEIRA MORAIS
CPF: 026.644.361-39

PORTARIAS

PORTARIA Nº 083/2018

SÚMULA: "NOMEIA O SR JAMIRO FERNANDES DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, o Sr **JAMIRO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da C/ RG nº. 13983180 SSP/MT e do CPF nº. 016.903.361-96 para exercer a função de **FISCAL SANITÁRIO**, sendo Prestador de Serviço pelo Instituto de Promoção Humana e Ambiental Palaguás com CNPJ nº. 10.870.028/0001-33.

Art. 2º Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do prestador de serviço em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. A redução das multas e juros de mora dos débitos de qualquer natureza, em termos de renúncia de receitas, considera-se a projeção da receita da lei orçamentária anual, assim, não afetando também as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias do corrente exercício financeiro, em conformidade com as disposições do artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Os dias, local e horário de atendimento, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 23. Os prazo para concessão dos benefícios da presente lei, poderão ser prorrogados no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Guiratinga, 06 de abril de 2018.

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1486/2018
De 06 de abril de 2018

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de alvará de construção ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Guiratinga-MT (STSPMG).

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do pagamento de taxa de alvará de construção ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Guiratinga-MT (STSPMG), em prol da construção do barracão na sede do referido sindicato.

Artigo 2º - A isenção prevista nesta lei, tem o objetivo de proporcionar aos servidores, um ambiente adequado para realização de reuniões e eventos em geral.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 06 de abril de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 139/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade da servidora ORACI NUNES RUZIN e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Oraci Nunes Ruzin, matrícula nº 138, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período quinquênio 07/03/2013 a 06/04/2018 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 06 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal